



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto **Direitos em Cena** tem como objetivo a realização de **30 espetáculos teatrais** ao longo do ano, voltados para alunos da rede pública de ensino, promovendo a garantia de direitos por meio da arte, da educação e da cultura. Os espetáculos abordarão de forma lúdica e reflexiva, temáticas como os direitos das crianças e adolescentes.

Para a execução do projeto, será realizada **audição pública para contratação de 8 (oito) artistas**, que integrarão o elenco oficial das apresentações.

2. OBJETO DO EDITAL

O presente edital tem por objeto a **seleção e contratação de 8 (oito) artistas intérpretes**, com habilidades em **dança e teatro**, sendo o **canto considerado um diferencial**, para atuação no projeto *Direitos em Cena*.

3. VAGAS E COMPOSIÇÃO DO ELENCO

- Serão selecionados **8 (oito) artistas**.
- Do total de vagas:
 - **No mínimo 2 (duas) vagas serão destinadas a artistas mulheres;**
 - **No mínimo 2 (duas) vagas serão destinadas a artistas homens;**
 - As **4 (quatro) vagas restantes** poderão ser preenchidas conforme o resultado final das audições, respeitando os critérios de avaliação.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo seletivo artistas que atendam **integralmente** aos seguintes requisitos:

- Ter **18 (dezoito) anos completos ou mais** na data da inscrição; **ou**, excepcionalmente, ter **16 (dezesseis) anos completos**, desde que **legalmente emancipado**, devendo apresentar a documentação comprobatória no momento da contratação;
- Possuir **CNPJ ativo** (MEI ou outro enquadramento jurídico compatível com a prestação do serviço artístico);
- Ter **disponibilidade total** para cumprimento do cronograma do projeto, conforme descrito no item 5 deste edital;
- Comprovar **experiência e/ou formação** na área de teatro e/ou dança, por meio de **portfólio artístico obrigatório**, contendo currículo, fotos e vídeos de cena ou de trabalhos anteriores;
- Aceitar integralmente as normas, condições e disposições previstas neste edital.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (DISPONIBILIDADE OBRIGATÓRIA)

Os artistas selecionados deverão possuir **disponibilidade integral** para os seguintes períodos:

Ensaios:

- **Segundas-feiras:** período da manhã
- **Quartas-feiras:** período da manhã
- **Sextas-feiras:** período integral

Apresentações:

- **Duas quartas-feiras por mês**, com **sessões no período da manhã e da tarde**

A indisponibilidade para o cronograma acima implicará **desclassificação automática** do candidato.

6. INSCRIÇÕES

- As inscrições serão lançadas em **27/02/2026** e permanecerão abertas até **12/03/2026**.
- A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário online a ser disponibilizado pela organização do projeto.
- No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o download do **monólogo obrigatório (disponível no formulário de inscrição)**, que deverá ser apresentado na audição.
- Caso não seja atingido o **número mínimo de inscrições** até a data prevista para o encerramento, a organização poderá **prorrogar o período de inscrições**, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais.
- Persistindo a insuficiência de candidatos mesmo após a ampliação do prazo, fica a organização **autorizada a realizar busca ativa**, por meio de **convites diretos a artistas**, respeitados os critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

Observação: candidatos que realizarem a inscrição com maior antecedência terão **mais tempo para preparação do monólogo**, sendo esta uma condição aceita no momento da inscrição, não configurando critério de avaliação diferenciada.

7. AUDIÇÕES

- As audições ocorrerão no dia **18/03/2026**. O cronograma com os horários das audições será divulgado nas redes oficiais do projeto no dia **20/03/2026, a partir das 14h**.
- Havendo grande número de inscritos, a organização poderá abrir **dia adicional de audição**, o qual será previamente informado aos candidatos.
- As apresentações dos monólogos ocorrerão **por ordem de chegada**, mediante **distribuição de senha** aos inscritos, realizada pela equipe organizadora no local da audição.

- Para a avaliação na área de dança, os candidatos serão organizados em **grupos**, nos quais executarão uma **sequência coreográfica proposta no momento da audição, ou que será enviado anteriormente aos candidatos**. Caso haja grande número de participantes, poderão ser formados **mais de um grupo**, a critério da banca avaliadora e da organização do processo seletivo.

•

8. BANCA AVALIADORA

A banca avaliadora será composta por **6 (seis) jurados**, sendo:

- **3 (três) profissionais da área da dança;**
- **3 (três) profissionais da área do teatro;**
- Dentre os jurados:
 - **4 (quatro) jurados técnicos;**
 - **2 (dois) jurados artísticos.**

A avaliação será realizada de forma **individual, técnica e imparcial**, conforme os critérios descritos neste edital.

9. ETAPAS E MÉTODO DE AVALIAÇÃO

A seleção será composta por **duas etapas avaliativas**, ambas de caráter **obrigatório**, conforme descrito a seguir:

9.1 Avaliação Teatral (Monólogo)

O candidato deverá apresentar o **monólogo obrigatório** disponibilizado no momento da inscrição.

De forma **opcional**, o candidato poderá apresentar, após o monólogo obrigatório:

- um **monólogo próprio (que deverá ser anexado obrigatoriamente no momento da inscrição)**; ou

- uma **apresentação artística livre**, podendo envolver habilidades complementares como canto, circo, música, dança ou outras linguagens cênicas.

A apresentação complementar deverá ter **duração máxima de 3 (três) minutos**. Esta etapa **não é obrigatória nem eliminatória**, porém poderá contribuir com **pontuação adicional**, caso a execução seja considerada positiva pela banca avaliadora, por evidenciar habilidades que agreguem ao elenco do projeto.

Critérios de avaliação – Teatro

(pontuação de 0 a 10 pontos para cada critério):

- Interpretação e construção de personagem;
- Expressividade corporal e vocal;
- Clareza na dicção e projeção vocal;
- Presença cênica;
- Compreensão do texto e da proposta dramatúrgica;
- Base teatral.

Pontuação máxima da etapa: 50 (cinquenta) pontos.

9.2 Avaliação de Dança

A avaliação de dança poderá ocorrer por meio de:

- Sequência coreográfica proposta pela banca no momento da audição; ou
- Execução de coreografia previamente definida pela organização.

Critérios de avaliação – Dança (0 a 10 pontos cada):

- Ritmo e musicalidade
- Execução Técnica dos movimentos



- Consciência corporal
- Qualidade de movimento
- Capacidade de adaptação coreográfica

Pontuação máxima da etapa: 50 pontos

10. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES (DESEMPATE E PONTUAÇÃO ADICIONAL)

- Experiência comprovada em espetáculos teatrais ou projetos culturais (+ até 5 pontos);
- Experiência em dança clássica e jazzística (+ até 5 pontos);
- Habilidade em canto (+ até 5 pontos);
- Habilidades com danças atuais (urbanas, k-pop, entre outras) (+ até 5 pontos)
- Disponibilidade ampliada para ações extras do projeto (+ até 5 pontos).

Pontuação máxima total: 70 pontos

11. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- Os candidatos serão classificados conforme a **pontuação final obtida**.
 - O resultado final será divulgado no dia **20/03/2026**, ao final do dia.
 - Serão selecionados os **8 candidatos com maior pontuação**, respeitando a composição mínima de gênero prevista neste edital.
 - Será formada **lista de suplência**, válida durante o período do projeto.
-

12. REMUNERAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- A execução do projeto seguirá até o final do ano de 2026.
- Os artistas selecionados receberão **remuneração mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, pelo período de execução do projeto.

- O pagamento será realizado mediante **contratação por pessoa jurídica (CNPJ)**, conforme cronograma financeiro do projeto.
 - A remuneração contempla a participação em **ensaios, apresentações e demais atividades previstas no cronograma oficial** do projeto *Direitos em Cena*.
 - O candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estipulado pela organização.
 - A não apresentação da documentação implicará a convocação imediata do suplente, respeitada a ordem de classificação.
-

13. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Os artistas selecionados autorizam, de forma **gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado**, o uso de sua **imagem e voz**, captadas durante ensaios, apresentações, registros audiovisuais e demais atividades relacionadas ao projeto **Direitos em Cena**.

A autorização compreende a utilização do material para fins **institucionais, educativos e de divulgação cultural**, incluindo, mas não se limitando a:

- redes sociais;
- sites institucionais;
- relatórios de prestação de contas;
- materiais gráficos e digitais;
- divulgação do espetáculo e do projeto em plataformas públicas e digitais, como YouTube e similares.

O uso da imagem e da voz não implicará em qualquer **ônus adicional** à organização executora, estando a cessão vinculada exclusivamente às ações do projeto **Direitos em Cena**.

Os candidatos que participarem das **audições** também autorizam o uso de sua imagem e voz, eventualmente captadas no dia da audição, para fins de **registro, divulgação e comunicação institucional** do processo seletivo, nos mesmos termos estabelecidos neste item.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implica a **aceitação integral** das normas estabelecidas neste edital.
- A organização reserva-se o direito de resolver casos omissos, observada a legislação vigente.
- Não caberá recurso quanto ao resultado final da seleção, desde que respeitados os critérios objetivos aqui definidos.
- O presente edital observa e atende às **normas de acessibilidade previstas na legislação vigente**. Pessoas com deficiência (PcD) que se inscreverem deverão **informar, no ato da inscrição, suas necessidades específicas de acessibilidade**, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias para garantir condições adequadas de participação no dia da audição.